



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

18.04.16
Diretora do Legislativo

LEI nº 4588, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio municipal em favor da pessoa jurídica IDELI MIRANDA SOEIRO-ME., e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

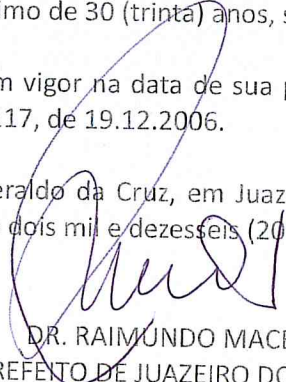
Art. 1º – É o Executivo Municipal Norte juazeirense autorizado a celebrar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio municipal em prol da empresa **IDELI MIRANDA SOEIRO-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.765.522/0001-54, com sede à rua Manoel Piraca de Souza, nº 388, bairro Betolândia, objeto da **MATRÍCULA nº 28.358 AV/2**, do Livro nº 2 (dois), do Cartório Machado – 2º Ofício local, constituído de uma área de terra urbana, denominada Gleba S1, localizada ao lado leste da RUA FRANCISCO MARTINS DE SOUZA, s/nº., distando 100m (cem metros) no sentido norte/sul da rua Dr. Francisco Monteiro, no bairro São José, nesta urbe, medindo 35,00m (trinta e cinco) metros nas laterais, sobre 110,00m (cento e dez metros) na frente e nos fundos, com os seguintes limites e confrontações: ao **NORTE**, onde mede 110,00m., com imóvel pertencente à empresa TECNOLITY; ao **SUL**, onde mede 110,00m., com a Gleba S2, pertencente à empresa PERFIL – Indústria e Comércio de Calçados Ltda.; ao **LESTE**, onde mede 35,00m., com terras pertencentes ao Sr. José Tavares Lopes (Dedé Tavares) e ao **OESTE**, onde mede 35,00m., com a rua Francisco Martins de Souza, encerrando uma **ÁREA** de 3.850,00m² (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), sem nenhuma benfeitoria existente, avaliada para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 770.000,00 (SETECENTOS E SETENTA MIL REAIS), conforme se vê do Laudo de Avaliação Oficial nº 030/2015.2, de 01.12.2015.

Art. 2º – O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área total de 3.850,00m² (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) destina-se à construção de um PRÉDIO destinado ao Projeto de expansão das atividades da donatária, ou seja, fabricação de produtos de padaria dentro do prazo azado de 2 (dois) anos, sob pena de reversão, nos termos do § 4º, alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

Parágrafo único – A donatária obriga-se a permanecer com suas atividades no município de Juazeiro do Norte, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos, sob pena de reversão.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 3117, de 19.12.2006.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceara, quinta-feira, 31 (trinta e um) de março de dois mil e dezesseis (2016).////////


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE